

REGULAMENTO DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

1. A Segunda Graduação das Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. (FMU) e Sociedade de Cultura e Ensino Ltda. (FIAM-FAAM), em conjunto denominados Complexo Educacional FMU I FIAM-FAAM, é destinada aqueles que já concluíram um curso superior e desejam aprimorar a carreira com a realização de mais uma graduação.
2. Podem se candidatar os alunos formados no Complexo Educacional FMU I FIAM-FAAM ou em qualquer outra instituição de ensino superior que tenham diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
3. Os candidatos provenientes de outras instituições de ensino devem apresentar Carteira de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente; Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF do aluno e do responsável (no caso de menores de 18 anos); Título de Eleitor e último comprovante de voto; Certificado de Alistamento Militar ou Carteira de Reservista (somente para alunos do sexo masculino); Comprovante de residência; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio realizado em outros estados deve ser apresentado com o “visto confere” da Diretoria de Ensino ou cópia da lauda de concluintes publicada no Diário Oficial do Estado – DOE; Histórico Escolar do Ensino Médio; Histórico Escolar com Tradução Juramentada e Equivalência de Ensino, para alunos que concluíram o Ensino Médio no exterior; Diploma do Ensino Médio (somente para alunos que cursaram nível Técnico ou Magistério); Histórico Escolar da Graduação ou da Pós-Graduação da Instituição de Origem, devidamente carimbado e assinado; e Plano de Ensino (Conteúdo Programático com as disciplinas cursadas).
4. Os candidatos vindos de instituição estrangeira deverão apresentar a cópia simples e o original (para conferência) do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente (caso estrangeiro) ou Carteira de Identidade (RG) (para brasileiros); Diploma e o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação finalizada; Histórico Escolar completo (notas, unidades de crédito e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas) visado pelo cônsul brasileiro local e com tradução juramentada para o português; Declaração referente ao regime de aprovação utilizado na instituição de origem, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino, com tradução juramentada (caso essa informação não conste no histórico escolar); Plano de Ensino do estabelecimento de origem ou Catálogo Escolar com as respectivas cargas horárias discriminadas (horas teóricas, laboratórios ou campo) e créditos, devidamente autenticados pela instituição de origem. A relação das disciplinas constantes do Histórico Escolar deve ser a mesma do plano de ensino. Para que tenham validade no território nacional, os documentos produzidos no exterior devem estar autenticados por repartição consular brasileira, no país de origem dos documentos. A documentação emitida por meio eletrônico deve ser assinada pela Instituição que a expedir e autenticada pela repartição consular brasileira no país de origem.
5. No ato da matrícula deverá ser conferida a disponibilidade de curso, campus e turno. Os cursos estão sujeitos a formação de turmas e podem não ser oferecidos se o número de

alunos matriculados for inferior a um índice mínimo por curso, estabelecido pela Instituição a cada período de matrículas com base na viabilidade de cada curso.

6. As inscrições na Segunda Graduação podem feitas no período previsto no Calendário Acadêmico, divulgado semestralmente nos portais da FMU e do FIAM-FAAM. Após a data limite prevista no Calendário Acadêmico, a Segunda Graduação poderá ser solicitada para o semestre subsequente.
7. Os candidatos à Segunda Graduação podem solicitar o aproveitamento de disciplinas da graduação anterior para a dispensa de cursá-las novamente. Para isso, o candidato deverá fazer a solicitação quando da solicitação da Segunda Graduação antes da efetivação da matrícula ou ainda pelo Aluno On-line após a efetivação dela. A análise da dispensa será realizada pela coordenação do curso junto à Secretaria Geral e o retorno ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.
8. As condições comerciais da Segunda Graduação não se aplicam aos cursos de Educação a Distância e podem sofrer alteração sem aviso prévio.
9. Quando a condição comercial implicar benefício para os demais semestres, ela não se aplicará para a matrícula.
10. Os formados pelo Complexo Educacional FMU | FIAM-FAAM contam com condições exclusivas e deverão conferir a condição vigente no período da realização da matrícula.
11. As condições comerciais não são cumulativas com outros benefícios, como descontos por parceria com empresas, por grau de parentesco com aluno ou ex-aluno, entre outros.
12. O candidato que usufruir o financiamento PRAVALER não poderá desfrutar de nenhum outro tipo de desconto.

São Paulo, 10 de setembro de 2018

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.**